



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 8941 / 2021

Requerente: **AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA** CNPJ: **04.596.419/0001-09**

Contato: **AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA - vanessa@mxsolucoes.com.br**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 31 de Agosto de 2021.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____



TERMO DE APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1.000 representada pelo Secretário Antonio Carlos Bonetti, considerando o contrato de prestação de serviços nº 254/2020 decorrente do Pregão Eletrônico 36/2020, pede-se a celebração do presente Termo de Apostilamento, mediante a seguinte cláusula:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo de Apostilamento tem por objetivo a migração de internet com velocidade de 50 Mbps conforme:

Lote 02 e Item 37 PROJETO EDUCACIONAL QUINZE DE OUTUBRO, Rua Saporanga, nº77, Bairro Jardim Floresta para atendimento do MUSEU DA COLONIZAÇÃO localizado no Parque de Exposições Jaime Canet Júnior.

OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Faz-se necessário o serviço de internet, tendo em vista que o local foi reaberto para visitação e não há item disponível para uma nova instalação.

Francisco Beltrão, 17 de Agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Administração

Sandro Carvalho
Chefe de divisão de TI

MARIA IVONETE DA SILVA
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.596.419/0001-09, com sede na AV XV DE NOVOEMBRO, 924 - CEP: 85640000 - CENTRO, na cidade de Ampere/PR, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora INÊS REGINA DA SILVA BAIDCO, sócia responsável, inscrita no CPF sob o nº 749.105.159-68, e portadora de RG nº 5.752.625-4, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 36/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, manutenção, atualização dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE	Item	Código	Descrição /serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
02	1	72545	E.M. FRI DEDDATO RUA: São Judas Tadeu, 299 CANGO Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	2	72546	E.M. BOM PASTOR RUA: Venezuela, 300 LUTERKING 85605-490 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	3	72547	E.M. Ana Bock Macagnan RUA: Romeu Lauro Werlang, 2414 INDUSTRIAL Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	4	72548	E.M. MADRE BOAVENTURA RUA: Marçal Thomas da Ferreira, 550 SÃO MIGUEL 85602-449 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	5	72549	E.M. N. SRA. DO SAGRADO CORAÇÃO RUA: Sirema, 180 PADRE ULRICO 85604-420 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	6	72550	E.M. Prof. MAIRA BASSO DELLANI RUA: Bahia, 66 PRES. KENNEDY 85605-270 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	7	72551	E.M. Prof.ª M. HELENA VANDRESEN RUA: Goiás, 450 ALVORADA 85601-070 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	8	72552	E.M. PROF. RUBENS A. BONATTO RUA: PE. Marcondes Nóbrega, s/n CRISTO REI 85602-030 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	9	72553	E.M. PROF. PEDRO ALGERI RUA: Alameda Galinha Azul, 50 MINICUAÇU Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10	72554	E.M. GERMANO MEYER RUA: Eneas Marques, 155 MARECAS 85601-470 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80	
	11	72555	E.M. HIGINO ANTUNES P. NETO RUA: Adelfino Marini, SADA 85606-320 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	12	72556	E.M. QUINZE DE OUTUBRO RUA: Capinzal JD FLORESTA Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	13	72557	E.M. FCO. MANOEL DA SILVA RUA: Aurélio Buarque de Holanda - 454 NOVO MUNDO 85600-000 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	14	72558	E.M. PRIMAVERA RUA Capinzal, 424 JD FLORESTA 85603-340 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	15	72559	E.M. Recanto Feliz - CAIC RUA Taubaté, 291 PINHEIRINHO 85603-610 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	16	72560	E.M. E. CARROSSEL RUA 15 de Outubro, 510 SAO MIGUEL Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	17	72561	E.M. E. IVANIR DE ALBUQUERQUE RUA: Prudente Albuquerque, 201 CRISTO REI 85602-090 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	18	72562	E.M. E. NANCY PINTO DE MORAES RUA: Antonio Carneiro Neto, s/n ALVORADA 85601-090 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	19	72564	E.M. E. DELTO JOÃO FREGONESE RUA: Campo Largo, 570 INDUSTRIAL 85601-690 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	20	72565	E.M. E. PEDREIRO PRINCIPLE RUA: São Marcos, 123 CANGO 85604-160 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	21	72566	E.M. E. NICE BRAGA RUA: Das Galvoas, 215 MINIGUAÇU 85605-550 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	22	72667	E.M. E. ZELIR VETORELLO RUA: Pinuba, 141 JD FLORESTA 85603-780 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	23	72568	E.M. E. MARLI ABDALA RUA: Barra Mansa, 161 PINHEIRINHO 85603-260- Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	24	72569	E.M. E. SONHO MEU RUA: Angra dos Reis, 828 PINHEIRINHO 85603-040 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	25	72570	E.M. E. HEBERT DE SOUZA RUA: Beija-flor, 700 PE ULRICO 85604-380 Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	26	72571	E.M. E. IDALINO RINALDI RUA: Adelfino Marini, 851	MES	12,00	88,15	1.057,80



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

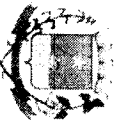
61	72606	85602-120 CREAS Rua Mandaguari s/n LUTHER KING 85603-150	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
62	72607	ARRUDA Secretaria de Esportes Rua Tenente Camargo CENTRO 788 85601-610	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
63	72608	JUNTA MILITAR - 33ª Delegacia de Serviço Militar Av. Antonio de Pádua Carneiro, 1010 CENTRO 85601-270	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
64	72609	MINISTERIO DA AGRICULTURA Rua Giacomo Felipe. 893 VILA NOVA 85605-330	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
65	72610	CENTRO COMUNITARIO DO BAIRRO JUPITER Rua Felice Mantra, esquina com Rua Marau, s/n JUPITER 85606-080	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
66	72611	POUPA TEMPO SAO MIGUEL Rua Presidente Getulio Vargas 937 SAO MIGUEL 85602-120	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
67	72612	CRAS PADRE ULRICO Rua Bela Flor, 550 PADRE ULRICO 85604-380	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
68	72613	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Av. Santo Fregonesi, 1800 CENTRO 85601-320	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
69	72614	CORPO DE BOMBEIROS Av. Prefeito Guomar Lopes, 700 CRISTO REI 85602-510	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
70	72615	UBS SAO CRISTOVAO Rua Inali esq. Amadeu Lazarotto SAO CRISTOVAO 85601-340	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
71	72616	UBS CANGO Rua Sao João, 700 CANCO 85604-200	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
72	72617	UBS INDUSTRIAL Rua Sao Paulo esq. Sao Mateus INDUSTRIAL 85601-010	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
73	72618	UBS ANTONIO DE PAIVA CANTELMO Rua Theodoro Zaneta nº9 ANT. P. ANTELMO 85603-130	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
74	72619	UBS CONJUNTO ESPERANCA Rua Pariz esq. Albatroz PE LU RICO 85604-531	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
75	72620	UBS JARDIM ITALIA Rua Roma JARDIM ITALIA 85603-388	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

76	72621	UBS JARDIM FLORESTA Rua Theodoro Valentin Beckman JD FLORESTA 85603-742	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
77	72622	UBS MARRÉCAS Rua Eneas Marques esq. Germano Meyer MARRÉCAS 85601-470	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
78	72623	UBS SEMINARIO Rua Andes esq. Travessa El Dorado SEMINARIO 85605-690	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
79	72624	UBS SÁDIA Rua Adelino Mantini, 770 SÁDIA 85603-285	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
80	72625	UBS ALVORADA Rua Antonio Carneiro Neto, 427 ALVORADA 85601-090	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
81	72626	ESF PADRE ULRICO Rua. Pedro Francisco Debacher s/n PE LU RICO 85601-090	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
82	72627	ESF SAO MIGUEL Rua Marechal Floriano Peixoto, 566 SAO MIGUEL 85602-130	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
83	72628	ESF SÁDIA Rua. Adelino Mantini, 770 SÁDIA 85603-285	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
84	72629	ESF CRISTO REI Rua. Santo Antonio, 464 CRISTO REI 85601-090	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
85	72630	ESF PINHEIRO Rua. Amazonas esq. Jundiá PINHEIRO 85601-090	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
86	72631	ESF PINHEIRINHO Rua. Taubaté, 370 PINHEIRINHO 85603-610	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
87	72632	UBS VILA NOVA Rua. Palmas, 757 VILA NOVA 85601-090	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
88	72633	ESF NOVO MUNDO Rua. Audelio B. de Holanda esquina com a Taboara NOVO MUNDO 85602-730	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
89	72634	ESF LUTHER KING Rua. Maria, 811 LUTHER KING 85605-140	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
90	72635	UBS 24 HORAS Rua Rod. Olivo Zanella, 818 PADRE ULRICO 85604-278	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
91	72636	CEO - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS Rua São João, 700 CANCO 85604-200	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80
92	72637	SAE-SERV. DE ASS. ESPECIALIZADA Rua Maranhão.	Velocidade 50 Mbps	MES	12,00	88,15	1,057,80

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



124	72681	TAXA DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA POR PONTO INCLUIDO FIBRA ÓPTICA, CONVERSORES, ROTACIONES COM SUPORTE A CONTROLE DE VELOCIDADE, PROTOCOLOS DE ROTATEMENTO (RGP, OSPF) SUPORTE A VLAN E MPLS PROTOCOLOS DE VPN (CEIP, OVPN, L2TP) PROTOCOLO DE MONITORAMENTO (SNMP)	SERV	134,00	0,01	1,34
-----	-------	--	------	--------	------	------

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 36/2020 - Pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREGÃO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a cumprir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 172.995,14 (cento e setenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CNDs FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade, na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 36/2020 - Pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Código da Despesa	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6960	11.002.15.451.1501.208-L	0
7390	13.901.04.121.0402.2092	0
		3.3.90.40.97.00
		3.3.90.40.97.00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@francisco-beltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



470	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
3770	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
1040	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
8350	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
6200	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
7630	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
4260	08.006.10.122.1001.2055	494	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
8330	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
720	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
1780	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.40.97.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certides comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços objeto deste termo deverão ser entregues/executados em uma única parcela, de acordo com as solicitações e nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro urbano e rural do Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

UNIDADES URBANAS: Deverão ser fornecidos pontos de internet para as unidades de atendimento externas e internas da Prefeitura de Francisco Beltrão, estando todos localizados na área urbana e dispostos no ANEXO I do edital e na cláusula primeira e que totalizam 123 pontos, sendo:

- 109 (cento e nove) pontos endereçados; e
- 14 (quatorze) para futuras ou eventuais instalações.

- Dos 123(cento e vinte e três) pontos:
 - a) 107(cento e sete) pontos com endereço com velocidade de 50 megabits;
 - b) 1 (um) ponto será com link dedicado de 50 megabits;
 - c) 14(quatorze) pontos eventuais sem endereço com velocidade de 50 megabits; e
 - d) 1 (um) ponto com velocidade de 100 megabits, dedicado.

Obs.: Tendo em vista projetos futuros, é necessário que 90% dos pontos sejam atendidos via fibra óptica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo máximo para instalação de todos os respectivos pontos será de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo máximo para a execução/instalação dos 90% em fibra óptica dos pontos será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da solicitação do Departamento Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser entregues/executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses (vigência).

PARÁGRAFO QUARTO - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARÁGRAFO QUINTO - Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SEXTO - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@francisco-beltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento, que constituam prática legal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, comprometido ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

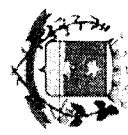
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 36/2020 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

A fiscalização da execução dos serviços objeto do presente termo ficará a cargo do servidor da Secretaria Municipal de Administração, senhor RAFAEL RIMOLDI BATISTELO, telefone (46) 3520-2105.

O responsável técnico pela execução dos serviços, indicado pela CONTRATADA é o senhor OSVALDO BERTUOL JUNNIOR, engenheiro de telecomunicações, inscrito no CREA sob o nº PR-113579-D e portador do CPF nº 047.517.359-02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2020.

CLEBER FONTANA CPF Nº 020.762.969-21	AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CONTRATADA
INES REGINA DA SILVA BAIOCO CPF 749.105.159-68	
TESTEMUNHAS:	
MARCOS RONALDO KOERICH	RAFAEL RIMOLDI BATISTELO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

APOSTILAMENTO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2020
PREGÃO Nº 36/2020

Entre o município de Francisco Beltrão, e a empresa **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21, resolve aperfeiçoar e adequar o **Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020**, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8941/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020**, para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando o **ITEM 37**:

Local de instalação Contratado:

Lote	Item	Código	Descrição
01	37	72582	PROJETO EDUCACIONAL QUINZE DE OUTUBRO PROJETO EDUCACIONAL QUINZE DE OUTUBRO Rua Sapiranga, 77 JARDIM FLORESTA Velocidade 50 Mbps

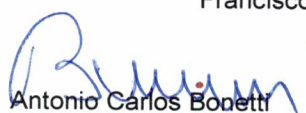
Local de Instalação Atualizado:

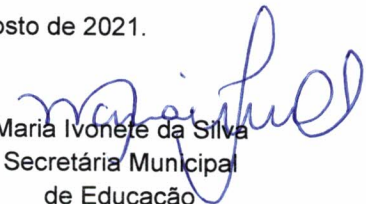
Lote	Item	Código	Descrição
01	37	72582	MUSEU DA COLONIZAÇÃO Parque de Exposições Jayme Canet Jr - Francisco Beltrão – PR Velocidade 50 Mbps

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no **Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020**, de 24 de março de 2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2021.


 Antonio Carlos Bonetti
 Secretário Municipal
 de Administração


 Maria Ivonete da Silva
 Secretária Municipal
 de Educação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020 – Pregão nº 36/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos.

APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020, para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando o ITEM 37:

Local de instalação Contratado:

Lote	Item	Código	Descrição
01	37	72582	PROJETO EDUCACIONAL QUINZE DE OUTUBRO PROJETO EDUCACIONAL QUINZE DE OUTUBRO Rua Sapiranga, 77 JARDIM FLORESTA Velocidade 50 Mbps

Localização de Instalação Atualizado:

Lote	Item	Código	Descrição
01	37	72582	MUSEU DA COLONIZAÇÃO Parque de Exposições Jayme Canet Jr - Francisco Beltrão - PR Velocidade 50 Mbps

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2021.

EMPRESA DETENTORA: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
 CNPJ Nº 04.183.037/0001-53

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
2	76834	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO.RECARGA EM CILINDRO DE 7 a 10 M3	M3	75 000,00	14,80
3	76841	CILINDRO DE AÇO 50 LITROS	UN	10,00	1.957,00
4	76842	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE OXIGENIO 20 L	UN	10,00	268,00
5	76843	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE OXIGENIO 40/50 L	UN	20,00	405,00

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2021.

SAMANTHA PECOITS
 Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
 Daniela Raitz
 Código Identificador:8FC6BD82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COPPINI & CIA LTDA ME**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 802/2017 – Pregão nº 170/2017

OBJETO: Prestação de serviços para implantação e manutenção de software de Programa para cálculos de aposentadoria e pensões.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8765/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, ou seja, até dia 16 de dezembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Qtd	Valor unitário R\$	Valor acrescido contrato R\$	total ao
2	56952	Licença de Uso Anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAP WEB (12 meses) Sistema desenvolvido em plataforma WEB, onde digitando apenas a data inicial e final dos períodos de contribuição, o programa calcula e informa automaticamente: o Tempo trabalhado; o Tempo que falta e data prevista para aposentadoria, bem como, a idade mínima exigida para enquadramento em cada artigo; o Ocorrência de tempo concomitante, ano bissexto, etc. o A existência de regra de transição, conforme previsto na EC nº 20/98. Quando houver: calcula o tempo de bônus (Professor e Magistrado, 17% masculino - M; Professor 20% feminino - F) e "pedágio" de 20 ou 40% sobre o tempo faltante, informando ainda, a nova data da aposentadoria (integral e/ou proporcional) e o tempo adicional para o cumprimento da idade mínima (53 M / 48 F), o Se a aposentadoria é voluntária ou compulsória por idade, integral ou proporcional, pela média ou última remuneração, com ou sem paridade, ou ainda, pelo art. 40, § 5º (especial para professores); o Previsão para benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória. F ainda: a) Regra de Transição da EC 20/98 (Pedágio, Bônus, Fator Redutor e outros); b) Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), nos padrões da portaria 154/08; c) Declaração de Tempo de Contribuição (para fins de obtenção de benefício junto ao INSS); d) Certidão de Tempo Consolidada (utilizada no Estado do PR); e) Todas as formas de cálculos de proventos, aposentadorias e pensões (proporcional ou integral); f) Relação das 80% maiores remunerações; g) Relação das opções de benefícios disponíveis; h) Distribuição de Cotas aos Beneficiários (nos casos de pensão); i) Formulário para Solicitação de Cálculo de Benefício; j) Requerimento de Abono de Permanência; k) Requerimento para Aposentadoria; l) Termo de Opção de Benefício; m) Declaração de não acumulo do benefício com outras vantagens. Oferecemos ainda (inclusive no pacote): • Suporte técnico e assistência - por telefone e internet - gratuitamente durante o prazo de vigência do contrato. • Configuração do sistema de acordo com os dados fornecidos pelo adquirente	MES	3,00	460,00	1.380,00	

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2021.

Publicado por:
 Daniela Raitz
 Código Identificador:BD84CA4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020 – Pregão nº 36/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos.

APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020, para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando o ITEM 37:

Local de instalação Contratado:

Lote	Item	Código	Descrição
01	37	72582	PROJETO EDUCACIONAL QUINZE DE OUTUBRO PROJETO EDUCACIONAL QUINZE DE OUTUBRO Rua Sapiranga, 77 JARDIM FLORESTA Velocidade 50 Mbps

Localização de Instalação Atualizado:

Lote	Item	Código	Descrição
01	37	72582	MÚSEU DA COLONIZAÇÃO Parque de Exposições Javnie Canet Jr - Francisco Beltrão - PR

Velocidade 50 Mbps

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador: B028ECD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 444/2.021 – PMG 050/2021

Pregão nº. 097/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CRUZEIRO DO OESTE COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.272.433/0001-92, com sede no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont nº 761, Jardim Alto da Glória, CEP 87.400-000, neste ato representado pelo Srº **CLENIO DEBASTIANI**, portador da cédula de identidade RG nº 69905757 SSP/PR, inscrito no CPF nº 036.315.769-78, residente e domiciliado em Umuarama - PR nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
01	BOTIJÃO DE GAS GLP P.13 KG (COTA). Gás liquefeito de petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo c/a portaria nº 47, de 24.03.99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. Padrão de válvula norma ABNT NBR 8614	ULTRAGAZ	280 UN	89,50
05	REGISTRO (REGULADOR) P/BOTIJÃO DE GAS P.13 COMPLETO - Registro c/mangueira e abraçadeiras, material c/selo do INMETRO	APIS DELTA	10 UN	51,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 31 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CLENIO DEBASTIANI
Cruzeiro do Oeste Comercio de Gás Ltda

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador: ED6798AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 445/2.021 – PMG 050/2021

Pregão nº. 097/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **W. FURLANETTO & SIMIONATO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.476.172/0001-96, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont nº 730, Residencial Morumbi, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **WALDNEY LUDMAR FURLANETTO**, portador da cédula de identidade RG nº 1.736.835 SSP/PR, inscrito no CPF nº 328.790.679-87, residente e domiciliado em Goioerê - PR nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R\$
02	BOTIJÃO DE GAS GLP P.45 KG (COTA) Gás liquefeito de petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo c/a portaria nº 47, de 24.03.99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. Padrão de válvula norma ABNT NBR 8614	SUPERGASBRAS	140 UN	299,00
03	BOTIJÃO DE GAS VAZIO P.13 KG (VASILHAME)	SUPERGASBRAS	10 UN	151,00
04	BOTIJÃO DE GAS VAZIO P.45 (VASILHAME)	SUPERGASBRAS	04 UN	458,00
06	REGISTRO (REGULADOR) P/BOTIJÃO DE GAS P. 45 - Registro c/mangueira e abraçadeiras, material c/selo do INMETRO	SUPERGASBRAS	10 UN	172,00